

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO COORDENADOR E DO SUBSTITUTO EVENTUAL DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

Conforme determinado no Artigo 5º das Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Produção Agrícola (PPGPA) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e baseado normas para eleição do coordenador e substituto eventual do PPGPA da UFRPE, esse edital tem como objetivo a convocação dos docentes e discentes do referido Programa a comparecerem remotamente à eleição do Coordenador e Substituto Eventual do PPGPA. O processo de eleição ocorrerá remotamente em respeito às recomendações de distanciamento social vigentes e colocadas pela universidade e pelos governos para o controle da pandemia em curso.

1. DA COMPOSIÇÃO COORDENAÇÃO

1.1. A Coordenação do PPGPA é composta pelo Coordenador e o Substituto Eventual.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato da coordenação do PPGPA é de 02 (dois) anos, podendo ser estendido por mais dois anos, mediante nova eleição.

3. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do edital	26/06/2020	08:00h	Site do PPGPA (http://ww2.ppgpa.ufrpe.br)
Inscrições	10/07/2020 a 15/07/2020	08:00 às 18:00 h	Enviar para o email da coordenação: (coordenacaopgpa@gmail.com)
Divulgação das chapas inscritas	15/07/2020	18:00h	Site do PPGPA (http://ww2.ppgpa.ufrpe.br)
Apresentação das propostas pelas chapas (opcional)	16/07/2020	8:00h	Deve ser enviada por email pelos candidatos à coordenação, e esta repassará a todos os docentes (incluindo os inscritos no edital) e discentes.
Eleição	das 8:00h do dia 28/07/2020 às 17:00h do dia 29/07/2020		Formulário Google
Apuração	29/07/2020	17:30h	Formulário Google
Divulgação	29/07/2020	18:00	Site do PPGPA (http://ww2.ppgpa.ufrpe.br)
Interposição de recurso	30/07/2020	das 8:00h às 17:00h	Enviar para o email da coordenação: (coordenacaopgpa@gmail.com)
Resultado dos recursos	01/08/2020	11:00h	Site do PPGPA (http://ww2.ppgpa.ufrpe.br)
Resultado final	02/08/2020	11:00h	Site do PPGPA (http://ww2.ppgpa.ufrpe.br)

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição na eleição será efetuada na forma de chapa, constituída de um coordenador e um substituto eventual.
- 4.2. Poderão se candidatar docentes credenciados como permanentes no PPGPA.
- 4.3. As chapas registrarão suas candidaturas pelo email da coordenação (coordenacaoopgpa@gmail.com) mediante o preenchimento de requerimento próprio, constando os nomes completos dos candidatos, suas funções (coordenador e substituto eventual), os números de telefones e as contas de e-mail.
- 4.4. As chapas e os respectivos candidatos, ao se inscreverem, se comprometem a acatar as presentes normas e manter conduta compatível com a função a ser desempenhada.
- 4.5. O representante docente que perder, em qualquer tempo, a condição de docente permanente no PPGPA, perderá também o mandato.
- 4.6. Após o encerramento do período de inscrições, as chapas com os nomes dos candidatos serão divulgadas.

5. DA ELEIÇÃO

- 5.1. Estarão aptos para votar os docentes credenciados e os estudantes matriculados no PPGPA.
- 5.2. A eleição será realizada em turno único, de forma virtual, na forma de questionário Google, que será enviado às 08:00h do dia da eleição, por email, para todos os votantes. O questionário permitirá identificação do votante por meio de nome e CPF mas não permitirá identificar o voto, o qual, portanto, se manterá secreto. O questionário não permitirá dois votos pelo mesmo votante.
- 5.3. O questionário conterá os nomes dos integrantes das chapas, indicando cada função (coordenador e do substituto eventual) cuja ordem será a de inscrição no processo eleitoral.
- 5.4. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, apurados pela Comissão Eleitoral.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

- 6.1. A apuração dos votos será feita após o encerramento da votação.
- 6.2. A ata de apuração registrará:
 - a) O número de votantes;
 - b) O número de votos válidos e votos em branco no total;
 - c) O número de votos recebidos por cada chapa.
- 6.3. O quorum mínimo para validação da eleição da coordenação será de 50% do colégio eleitoral, acrescido de um docente ou discente. Caso não seja atingido o quorum mínimo, será convocada uma nova eleição.
- 6.4. O resultado da votação será divulgado no site do PPGPA.
- 6.5. O prazo limite para interposição de recursos por qualquer das chapas será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.
- 6.6. Os recursos interpostos pelas chapas serão julgados pelo CCD do PPGPA.
- 6.7. O resultado final da eleição será homologado pelo CCD do PPGPA.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CCD do PPGPA. Este Edital entrará em vigor na data de sua divulgação

Garanhuns, 26 de junho de 2020.

Profa. Dra. Cibele Cardoso de Castro
Prof. Dr. Alexandre Tavares da Rocha
Comissão de Eleição do Coordenador e do Substituto Eventual
Programa de Pós-Graduação em Produção Agrícola
Universidade Federal Rural de Pernambuco